

# Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA  
Propriedade da **AJOTA**  
**ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA**  
CNPJ: 29.464.235/0001-16  
**ISSN 22386467**

**REDAÇÃO**  
DIREÇÃO DE JORNALISMO  
**Fabiola Tormes (DRT-MT 1302)**

**CONTATO**  
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos  
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**  
**(65) 3326-4724** 

**www.diariodaserra.com.br**  
**www.ds.jor.br**



**DEPARTAMENTO COMERCIAL**  
PUBLICIDADE ASSINATURA  
PUBLICIDADE LEGAL  
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA  
**SERVIÇOS GRÁFICOS**  
E. Tormes e Cia. LTDA  
CNPJ: 14.048.123/0001-07  
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br  
Fone: (65) 3326-4724

**ENDEREÇO:** Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque  
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT  
Fundado em 11 de novembro de 1996  
Edição online desde 06 de setembro de 1997

**TIRAGEM:**1 MIL EXEMPLARES  
**CIRCULAÇÃO:** Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

**CENTRAL DO ASSINANTE:**   /jornalds  
**(65) 3326-4724** 

## CURTAS//

### CONCURSOS

O estado de Mato Grosso está com vagas abertas para 14 concursos durante o mês de junho. As oportunidades se estendem a candidatos de níveis fundamental, médio e superior, e os salários podem chegar a mais de R\$ 28 mil. Na região, as Prefeituras de Campo Novo do Parecis e Campos de Júlio estão com processos seletivos com inscrições abertas.

### CAMPO NOVO

Em Campo Novo visa formação de cadastro de reserva em funções de nível fundamental, médio, técnico e superior. As oportunidades são para nutricionista, fisioterapeuta, médico, enfermeiro, bioquímico, auxiliar em saúde bucal, entre muitos outros cargos. Os salários variam entre R\$2,5 mil e R\$ 28,7 mil. As inscrições devem ser feitas exclusivamente online, pelo site Aigle.

### CAMPOS DE JÚLIO

A Prefeitura do município de Campos de Júlio vai abrir inscrições para o processo seletivo que visa contratar e formar cadastro de reserva de diversos profissionais de níveis fundamental, médio e superior. Entre as oportunidades estão assistente social, bioquímico, farmacêutico, psicólogo, entre muitos outros. Interessados devem se inscrever de maneira online.

### ARTIGO//

## Lei Bárbara Penna

A chamada Lei Bárbara Penna, Lei nº 15.410/26, foi aprovada como mais um instrumento de endurecimento da proteção estatal às mulheres vítimas de violência extrema. A norma surgiu com a necessidade de respostas mais firmes do Estado. A violência contra as mulheres permanece como uma das mais graves e persistentes violações de direitos humanos no Brasil. Embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha avançado significativamente nas últimas décadas, especialmente após a promulgação da Lei Maria da Penha, os índices de feminicídio, agressões domésticas e violência psicológica continuam alarmantes. A lei recebeu esse nome em razão do caso brutal envolvendo Bárbara Penna, sobrevivente de tentativa de feminicídio praticada pelo então companheiro, que incendiou seu corpo e matou seus dois filhos. O episódio causou profunda comoção social e evidenciou, mais uma vez, a brutalidade da violência de gênero no país. A partir dessa tragédia, fortaleceu-se o debate sobre a necessidade de impedir que agressores condenados por crimes dessa natureza tenham acesso a benefícios penais de forma prematura. Vigora o senso comum da impunidade de crimes dessa natureza. Não raramente, a sociedade se depara com casos em que autores de agressões gravíssimas retornam rapidamente

ao convívio social, enquanto as vítimas carregam sequelas físicas e psicológicas permanentes. A sensação de injustiça torna-se ainda maior quando se verifica que muitas dessas mulheres já haviam buscado ajuda estatal anteriormente, sem que medidas eficazes fossem adotadas para evitar a escalada da violência. A Lei Bárbara Penna trouxe alteração da Lei de Execuções Penais, com a finalidade de estabelecer medidas destinadas a reforçar a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Modificou-se também a Lei dos Crimes de Tortura, entendendo que se perfaz em tortura a submissão reiterada das mulheres a intenso sofrimento físico e mental, no contexto da violência doméstica e familiar. É de reiterar, condenados por violência doméstica que continuarem a ameaçar ou se aproximar das mulheres vítimas, poderão ter as respectivas penas agravadas. Passa a ser considerada falta disciplinar grave a aproximação do trabalho ou da residência da vítima e seus familiares, pelas pessoas condenadas pela violência doméstica e familiar. Inclusive, poderá ser submetido a regime disciplinar diferenciado a pessoa em situação prisional que assim agir. O endurecimento penal, por si só, não resolve o problema estrutural da violência de gênero. O Direito Penal possui caráter repressivo e atua, em regra, apenas após a ocorrência do fato criminoso. Assim, embora leis mais rigorosas tenham relevante função simbólica e preventiva, elas não substituem políticas públicas de educação, acolhimento e proteção

efetiva das mulheres em situação de vulnerabilidade. O medo, a dependência econômica, a ausência de rede de apoio e a descrença na efetividade do sistema de justiça frequentemente impedem a ruptura do ciclo de violência. Quando medidas protetivas são descumpridas por falta de fiscalização adequada revela falhas estruturais na atuação estatal. É de se reforçar que a prevenção exige transformação cultural profunda. Ainda persistem discursos que relativizam agressões, culpabilizam vítimas ou naturalizam comportamentos abusivos dentro das relações afetivas. Combater a violência doméstica passa, necessariamente, pela educação em direitos humanos, igualdade de gênero e respeito à dignidade da mulher. O simbolismo do nome da norma, a partir da história de uma sobrevivente, representa forma de reconhecimento público da gravidade da violência sofrida e da necessidade de transformação social. Mais do que uma homenagem, trata-se de um mecanismo de memória coletiva, capaz de impedir que tragédias semelhantes sejam banalizadas ou esquecidas.

**Rosana Leite Antunes de Barros**  
**é defensora pública estadual,**  
**mestra em Sociologia pela UFMT.**



## PARQUE LINEAR MANOEL FERREIRA DE ANDRADE É INAUGURADO E AMPLIA ESPAÇOS DE LAZER

Mais uma área de lazer, esporte e convivência passa a fazer parte da rotina dos moradores de Tangará da Serra. Na tarde deste domingo, dia 31 de maio, foi inaugurado o Parque Linear Manoel Ferreira de Andrade, novo espaço público construído às margens do Córrego Mutum, na Avenida Nilo Torres, no bairro Dona Júlia, encerrando a programação comemorativa pelos 50 anos do município.

Diversas autoridades municipais participam da cerimônia de inauguração, entre elas o prefeito Vander Masson. “Meu coração enche de alegria, porque quando eu cheguei aqui em 2021, na gestão municipal, era uma praça pequena e a gente viu a oportunidade de fazer um grande parque aqui. Assim nós viabilizamos, projetamos e hoje estamos aqui, eu, a Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Inovação, a Secretaria de Infraestrutura, toda a nossa equipe, a primeira-dama, entregando esse maravilhoso parque para a família tangaraense, em especial para a família aqui do Dona Júlia”, comemorou.

O Parque Linear amplia os espaços públicos destinados ao lazer e à prática esportiva, oferecendo mais

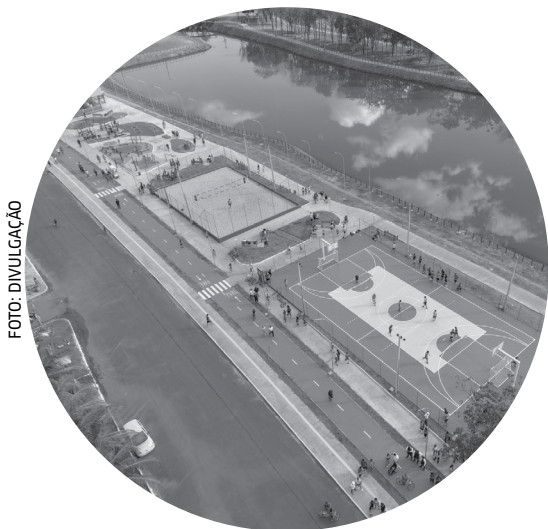


FOTO: DIVULGAÇÃO

uma opção para momentos de convivência, atividade física e integração entre as famílias tangaraenses. “(...) É a nossa gestão fazendo ações e obras importantes para trazer qualidade de vida para o nosso povo”.

Também presente, o vice-prefeito Eduardo Sanches destacou a importância do novo espaço para os moradores e para o crescimento da cidade.

“Essa obra que vem valorizar toda essa região e acima de tudo pensada para o nosso povo, para as nossas crianças e nossa comunidade. O melhor parque é nosso, é aqui de Tangará da Serra”.

O novo parque homenageia Manoel Ferreira de Andrade, ex-prefeito de Tangará da Serra. **(Kaio Vane / Serra FM)**